



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, no exercício de 2025, à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, assim considerada entidade privada sem fins lucrativos, como definida no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, cuja atividade esteja voltada ou vinculada a serviços de saúde.

Tratam-se de recursos provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal da Saúde, previstos em Leis Orçamentárias.

Vale ressaltar que a transferência de recursos públicos para a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui hoje nova metodologia, normatizada pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e ainda obediência a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Os recursos serão repassados em parcela única.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, as quais, dada a sua relevância, justificam a tramitação deste projeto de lei **em regime de urgência**, e submeto à elevada apreciação desta Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, a entidade sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2025, em parcela única, recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal da Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de dezembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C361-D9FF-1EB1-62BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/12/2025 14:26:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C361-D9FF-1EB1-62BF>